**Processo seletivo para percepção de GECC MAPA nº........./........./20.....**

Atendendo o disposto na [Portaria nº 1.394, de 28 de março de 2019](http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1-394-de-28-de-marco-de-2019-69441845), que versa a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC) no âmbito do Mapa, a Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro), torna público entre os servidores públicos federais efetivos e comissionados o processo de seleção de [instrutores/tutores/conteudistas/elaboradores (conforme [Portaria nº 1.394, de 28 de março de 2019](http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1-394-de-28-de-marco-de-2019-69441845)) para ministrarem curso/ elaboração material] na temática proposta neste processo, para mediante pagamento de GECC*.*

1. **DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção para a qual serão designados as servidoras [nome do servidor (SIAPE nº) ... nome do servidor (SIAPE nº) ... nome do servidor (SIAPE nº)].

1.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo farão parte do Cadastro de Colaboradores Educacionais da Escola Nacional de Gestão Agropecuária (CADEDU) e poderão ser requisitados eventualmente, sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo e mediante autorização da chefia imediata para realizarem atividades em conformidade com o Art. 3 da Portaria nº 1.394, de 28 de março de 2019 na temática proposta, respeitada a ordem de classificação e por sistema de rodizio entre os selecionados.

1.3. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo.

1.4. A aprovação no processo seletivo gera ao candidato apenas expectativa de direito à convocação.

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas estão destinadas a [***definir a temática***].

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos obrigatórios:

1. Ser servidor público federal ativo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com atuação em órgãos públicos situados em qualquer região do País.
2. Não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos arts. 81, 94, 95, 96-A, 97, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
3. Não estar disseminando conteúdo referente a unidade organizacional em que se encontra em exercício, nos termos da [Portaria nº 1.394, de 28 de março de 2019](http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1-394-de-28-de-marco-de-2019-69441845).
4. Possuir formação acadêmica [***especificar a formação básica requerida conforme Nota explicativa 1. A Unidade poderá estabelecer inclusive a área de formação***) e comprovada experiência de no mínimo [***xx***]meses mediante comprovação documental do descrito; e
5. [***definir outros se necessário conforme Nota explicativa 2***];

***Nota explicativa 1:*** Especificar de acordo com o Anexo II da [Portaria nº 1.349, de 21 de março de 2019](http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1-394-de-28-de-marco-de-2019-69441845) a formação e a experiência mínima necessária.

|  |
| --- |
| ***Nota Explicativa 2: critérios e pontuações:***I – Pontuação por formação acadêmica:1. Doutorado acadêmico ou profissional: vinte (20) pontos;
2. Pós-doutorado: cinco (5) pontos;
3. Mestrado acadêmico ou profissional: dez (10) pontos;
4. Especialização *lato sensu:* três (3) pontos;
5. Master of Business Administration – MBA: três (3) pontos;
6. Graduação: três (3) pontos; e
7. Nível médio: um (1) ponto.

II – Pontuação por experiência profissional:1. Meio ponto (0,5) de seis (6) meses a onze (11) meses; e
2. Dois (2) pontos a cada ano completo.

III – Pontuação por experiência docente em Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada: Dois (2) pontos a cada ano completo.IV – Pontuação por experiência como palestrante, nos últimos 10 (dez) anos, em seminários, conferências, congressos e congêneres: Um (1) ponto a cada evento.V – Pontuação por participação em eventos de capacitação, nos últimos 10 (dez) anos: Meio (0,5) ponto a cada evento.VI – Pontuação por avaliação de reação, como instrutor com aproveitamento mínimo de 70%: Meio (0,5) ponto a cada avaliação.VII - Pontuação para publicações em formato impresso ou eletrônico:1. para cada livro publicado: três (3) pontos;
2. para cada artigo publicado em periódico científico A1 ou A2 (Capes): dois (2) pontos;
3. para cada artigo publicado em periódico científico B1 ou B2 (Capes): um (1) ponto; e
4. para cada manual: meio (0,5) ponto.
 |

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://enagro.agricultura.gov.br/selecao/cadastre-se>, no período de ....../....../...... a ....../....../......., indicando o número do processo seletivo e a temática contida no **item 2**.

4.2. No momento da inscrição, além de preencher o formulário com as informações solicitadas, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos comprobatórios dos critérios contidos no item **5.2.1**.

4.2.1. De caráter eliminatório, consiste na comprovação pelo candidato, das informações fornecidas, não sendo admitidas inclusões posteriores.

4.2.2. A comprovação de formação acadêmica e experiência profissional serão comprovadas, exclusivamente, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas de: diplomas; certificados; declarações; atos de nomeação; atos de lotação; certidões de tempo de serviço e congêneres.

4.2.3. Os documentos de comprovação deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e trazer a indicação clara e legível do nome dos representantes que os assinam.

4.2.4. Os diplomas e certificados relacionados à formação acadêmica devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2.5. Os diplomas e certificados relacionados à formação acadêmica, quando concluídos em instituição fora do território brasileiro, somente serão considerados se devidamente validados no Brasil.

4.2.6. Documentos contendo dados inverídicos estão sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, até as **23h59** do dia ....../....../......, considerando o horário de Brasília.

4.4. A ENAGRO não se responsabiliza por problemas ocasionados por falha de acesso à internet por parte do candidato, não sendo admitida extensão de prazo.

4.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste processo seletivo.

4.6. Caso não ocorram inscrições de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrições por igual período e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa, observada a legislação vigente que trata da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo adotado para seleção dos candidatos será composto por duas etapas: **Análise Curricular e** [***escolher uma das opções: Exposição de Miniaula ou Entrevista***].

5.1.2. A nota final do candidato será obtida com o somatório dos pontos da primeira e segunda fases.

5.1.3. Em caso de empate, todos os que obtiverem a mesma pontuação até a [***definir a posição***] posição, serão convocados para a segunda fase.

5.2. Etapa I – Análise Curricular

5.2.1.A análise curricular dos candidatos será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Especificação** | **Pontuação por experiência/cursos comprovados** | **Pontuação Máxima** |
| **Experiência docente****(40%)** | Condução de cursos de formação, aperfeiçoamento ou educação continuada nos últimos 5 (cinco) anos, com o mínimo de 20 horas, abordando temáticas na área proposta. |  |  |
| Condução de eventos de formação, aperfeiçoamento ou educação continuada,com no mínimo de 20 horas, em áreas temáticas diversas, mas com foco naadministração pública. |  |  |
| **Formação Acadêmica****(10%)** | Graduação |  |  |
| Especialização |  |  |
| Mestrado |  |  |
| Doutorado |  |  |
| **Cursos de Capacitação****(20%)** | Participação em cursos de capacitação nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 horas, na área temática proposta. |  |  |
| **Experiência Técnica****(30%)** | Experiência técnico-gerencial de pelo menos 1 (um) ano, nos últimos 5 anos, em atividades contínuas, na área temática proposta. |  |  |
|  **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | **100** | **100** |

5.2.2. No critério "Formação Acadêmica" será computada a pontuação da titulação de maior nível apresentada (não cumulativa).

5.2.3. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado, em até 15 dias após o período de encerramento das inscrições, exclusivamente no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

5.2.4. O candidato terá prazo de 2 (dois) dias, a partir da divulgação do resultado, para interposição de recurso referente à Etapa I. O modelo de formulário encontra-se disponível no Anexo II deste edital e deverá ser enviado para o e-mail **selecao.enagro@agricultura.gov.br**.

5.2.5. O resultado final da Etapa I será divulgado no dia ....../....../......**,** exclusivamente no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

5.2.6. Serão considerados aptos a participar da Etapa II os 20 (vinte) candidatos que obtiverem a melhor colocação e os empatados na última posição.

5.3. Etapa II - [***Exposição de Miniaula ou Entrevista***]

6.2.1. De caráter classificatório e eliminatório, consiste na [***Exposição de Miniaula ou Entrevista***], com **peso de 40%** sobre a pontuação total.

6.2.2. A Comissão de Seleção realizará o agendamento das datas e horários junto aos candidatos.

6.2.2.1. Em casos de candidatos selecionados que não estiverem lotados em Brasília - DF a segunda fase dar-se-á por meio de videoconferência.

6.2.2.2. Caso algum candidato selecionado desista de participar do processo, será convocado o subsequente na lista de classificados.

6.2.3. O tema da Miniaula será definido pela Comissão de Seleção dentro do conteúdo programático constante no Projeto Básico encaminhado pelo candidato e será informado por meio eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis antes da apresentação. [***somente se a escolha for Miniaula***]

6.2.3.1 O candidato terá de 12 (doze) a 15 (quinze) minutos para apresentação de sua aula expositiva, valendo-se de mais 5 (cinco) minutos para sua conclusão. [***somente se a escolha for Miniaula***]

6.2.3.2 A Comissão de Seleção poderá realizar alguns questionamentos ao candidato a respeito do tema encaminhado. [***somente se a escolha for Miniaula***]

6.2.4. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção cabendo a cada um de seus membros atribuir a sua nota, na escala de 1 (um) a 5 (cinco) conforme critérios e parâmetros estabelecidos no **Anexo II**.

6.2.5. Os candidatos que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliados, em caráter final, a partir da tabela contida no **Anexo II**.

6.2.6. Serão classificados e convocados para Terceira Fase – Comprovação Documental, os [***definir a posição***] primeiros candidatos.

**7. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por meio de Boletim de Gestão de Pessoas e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

7.2. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas, que será definida por média aritmética, conforme **Anexo III.**

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Em caso de mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem de prioridade a seguir:

1. maior tempo de experiência como instrutor;
2. maior pontuação do quesito “experiência profissional”;
3. maior tempo de serviço público federal; e
4. maior idade.

**12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao processo seletivo.

12.2. Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste processo seletivo.

12.3. Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a Administração e o candidato selecionado.

12.4 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas no processo seletivo.

12.5. Os casos omissos, referentes ao presente Processo Seletivo, serão apreciados pela Enagro.

**Responsável pela Unidade Central**